

PROJETO DE LEI Nº , DE 2019

(Da Sra. PAULA BELMONTE)

Altera a Lei Nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, para extinguir o Fundo Especial de Financiamento de Campanha (FEFC).

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Ficam revogados os arts. 16-C e 16-D da Lei Nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Usar bilhões de reais de recursos públicos para custear campanhas eleitorais é, com certeza, uma das mais equivocadas decisões legislativas já tomadas no país. A criação do Fundo Especial de Financiamento de Campanha, o FEFC, veio no bojo da última reforma política, após a proibição de doações de pessoas jurídicas para as campanhas eleitorais. Sua adoção, portanto, refletiu a preocupação dos legisladores com a viabilidade das eleições de 2018. Sem as doações bilionárias de empresas, a solução encontrada para viabilizar as campanhas foi um fundo com recursos públicos. A justificativa mais recorrente à época era simplesmente que a democracia custava caro e não se viabilizava sem dinheiro. Para os legisladores, sem um fundo de recursos públicos, as eleições corriam o risco de serem monopolizadas por candidatos ricos ou celebridades.

Ora, como os recursos públicos são finitos, esse dinheiro, dirigido às campanhas eleitorais, necessariamente iria fazer falta a outras áreas de dispêndio governamental. Ou seja, ao invés de gastá-lo em creches ou postos de saúde, passaríamos a gastá-lo no financiamento de partidos e políticos durante suas campanhas eleitorais.

Não foi à toa que o Ministro Barroso considerou a medida como um “desaforo”. Em meio à maior crise econômica de sua história, com mais de 12 milhões de desempregados, o Brasil reservaria 1,7 bilhão de reais para custear campanhas de partidos e políticos.

A experiência de 2018 com o financiamento público de campanhas demonstrou que as promessas de uma maior equidade na distribuição de recursos para campanhas não se realizaram. Dirigentes partidários foram senhores absolutos na decisão de como gastar o dinheiro público. Se o Fundo foi criado para reduzir assimetrias nos gastos com campanhas eleitorais, esse objetivo simplesmente não foi cumprido.

Diversas campanhas eleitorais bem-sucedidas realizadas em 2018 demonstraram também que, com o advento das redes sociais, era possível fazer campanha eleitoral gastando o mínimo possível sem deixar de atingir o maior número possível de eleitores.

Por todo o exposto, peço o apoio dos nobres colegas deputados e deputadas à presente proposição que extingue o Fundo Especial de Financiamento de Campanha. De fato, esta Casa jamais deveria ter aprovado sua criação. É, pois, hora de repararmos um equívoco, determinando o fim de um instrumento de financiamento eleitoral que em nada contribui para o aprimoramento do nosso processo democrático.

Sala das Sessões, em de de 2019.

Deputada PAULA BELMONTE
CIDADANIA /DF